

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

TERMO ADITIVO N° 02/2020.

TERMO SEGUNDO **ADITIVO** DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 039/2019 CELEBRADO **ENTRE** 0 **FUNDO** MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BURITI** ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BORGES E **CARVALHO LTDA** 

#### PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 039/2019 do Credenciamento nº 001/2019, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor Heródoto Santana de Azara, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, BORGES E CARVALHO LTDA, inscrita nº CNPJ 19.575.907/0001-07, Domiciliada na Rua Franklin Xavier, nº 116, sala 01, Centro, CEP nº 75.503-070, Itumbiara - GO, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela titular Andressa Borges de Faria. A empresa apresentou sua habilitação para o credenciamento da profissional a senhora Andressa Borges de Faria, residente e domiciliada na Rua Franklin Xavier, nº 116, Centro, CEP nº 75.503-070, Itumbiara - GO, portadora da carteira de identidade nº 3.598.375 - SSP/GO, CPF nº 968.689.101-34, CRM/UF nº 022022/GO, na especialidade de Médica Psiquiatra, neste simplesmente designada CREDENCIADA, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo Edital nº 001/2019.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4248/2020**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

1



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

2

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - FMS Buriti Alegre

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 - Saúde

06.01.10.122 – Administração Geral

06.01.10.122.1038 - Assistência à Saúde

06.01.10.301.1038. 2.122 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

2021 - 0333 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

281 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com

Finalidade Definida

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira:** Os valores dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na "**CLÁUSULA PRIMEIRA**" serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor R\$ 150,00 por procedimentos no máximo 200 mensais, perfazendo assim um valor global estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) de Janeiro à Dezembro de 2021. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 360.000,00** (**Trezentos e Sessenta Mil Reais**)

Nome da Profissiona I	Especiali -dade	Carga Horária	Estimado de consulta mensal	Estimativ a de consultas do contrato	Estimativ a valor Mensal	Estimativa Valor Total do Contrato
Andressa Borges de Faria	Psiquiatra	R\$ 150,00 por procedimentos no máximo 200 mensais	200	12 meses	30.000,00	360.000,00
Valor Total:						360.000,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

3

## 4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

#### HERODOTO SANTANA DE AZARA

Gestor do FMS Contratante

#### **BORGES E CARVALHO LTDA**

CNPJ nº 19.575.907/0001-07 Andressa Borges de Faria

TESTEMUNHAS:					
1 <sup>a</sup>	CPF N°				
2 <sup>a</sup>	CPF Nº				